



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.955.663 / 0001-57

RESOLUÇÃO N.º 001/99

Súmula: Autoriza o reembolso de despesas de viagem.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Legislativo autorizado a reembolsar despesas de viagem.

Art. 2º - Para efeito do artigo anterior, são consideradas despesas de viagem as realizadas a serviço da Câmara Municipal com hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 3º - As despesas serão reembolsadas mediante a apresentação de comprovantes.

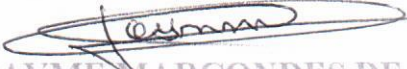
Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar adiantamento para custeio das despesas.

Art. 5º - As despesas poderão ser realizadas a serviço da Câmara Municipal, pelo Presidente e demais membros da Mesa Executiva, bem como pelos demais edis e também pelos servidores e assessores.

Art. 6º - As despesas realizadas pelos membros da Mesa executiva, Vereadores, Servidores e Assessores, somente serão reembolsadas, com prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/12/99, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Maio de 1999.


JAYME NARCONDES DE CASTRO
PRESIDENTE